PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123
E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

LEI Nº 19/2022

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 017/2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º. O Inciso "I" do Art. 63. da Lei Municipal nº 017/2012, de 17 de abril de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63. Convocar-se-ão os Conselheiros Tutelares suplentes nos seguintes casos:

I - Quando as licenças a que fazem jus os titulares excederem 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom Estado do Paraná, 23 de agosto de 2022.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal